

INDICAÇÃO 004/2025

Autoria: **MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS - MDB**

À Exma.

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indico a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SMIAS)** o reajuste dos Conselheiros Tutelares para o **DAS-4**, uma vez que, em decorrência da nova reforma sobre as verbas indenizatórias do Executivo Municipal, eles foram realocados para o **DAS-3**.

A presente Indicação fundamenta-se no fato de que a Portaria nº 20.841, de 20 de dezembro de 2023, nomeou os atuais Conselheiros Tutelares para receberem de acordo com o DAS-4, conforme também previsto no Edital nº 96/2024, que convocou os candidatos para o processo seletivo. Além disso, a Lei nº 4.642, de 21 de março de 2023, igualmente enquadrrou os Conselheiros no DAS-4.

No entanto, com a recente reforma que alterou as verbas indenizatórias do Executivo Municipal, os Conselheiros Tutelares foram reclassificados para o DAS-3, o que lhes retira o direito ao reajuste salarial anteriormente assegurado. Dessa forma, faz-se necessário retomar o enquadramento original, garantindo o direito já conquistado por esses servidores, em razão da importância de suas atribuições e da essencialidade dos serviços que prestam à comunidade.

Pelo exposto, solicita-se aos Pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS**
Data: 30/01/2025 11:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Vereadora e Professora Maria Silvania – MDB

Adilson Tavares Lopes
Vereador - PODEMOS

Allan Construtor
Allankley Lopes de Souza
Vereador - PODEMOS

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Armando Alves Brito
Vereador - PMB

BIANCA SOUSA DE
FREITAS
ALMEIDA:03591470112

Assinado de forma digital por BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA:03591470112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=31394544000109, ou=Videoconferencia, cn=BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA:03591470112
Dados: 2025.02.03 15:51:54 -03'00'

Bianca Sousa de Freitas Almeida
Vereadora - MDB

Dr. Florizan
Florizan Luiz Esteves
Vereador - PRD

GERALMINO ALVES
RODRIGUES
NETO:63235293191

Assinado de forma digital por GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO:63235293191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24209838000158, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO:63235293191
Dados: 2025.01.30 17:44:33 -03'00'

Dr. Neto
Geralmino Alves Rodrigues Neto
Vereador - PMB

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Data: 31/01/2025 18:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Paulo Raye
Paulo Cesar Raye de Aguiar
Vereador - UB

Elton Melo Marques
Vereador - PODEMOS

Documento assinado digitalmente
gov.br HIAGO TELES ALVES
Data: 02/02/2025 12:29:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hiago Teles Alves
Vereador - PL

Jaime Rodrigues Neto
Vereador - UB

VALDEI LEITE
GUIMARAES:20871163187
71163187

Assinado de forma digital por VALDEI LEITE GUIMARAES:20871163187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24209838000158, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=VALDEI LEITE GUIMARAES:20871163187
Dados: 2025.01.31 14:59:18 -03'00'

Pebinha
Valdeí Leite Guimarães
Vereador - PRD

Prof. Alex Matos
Alessandro Matos do Nascimento
Vereador - PODEMOS

Ronair de Jesus Nunes
Vereador - UB

GABRIEL PEREIRA
LOPES:033234571
88

Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA LOPES:033234571
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=31394544000109, ou=Videoconferencia, cn=GABRIEL PEREIRA LOPES:033234571
Dados: 2025.02.03 15:51:54 -03'00'

Zé Gota
Gabriel Pereira Lopes
Vereador - MDB

 ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N. 01/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO GARÇAS /MT – QUADRIÊNIO 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Garças-MT no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 4.642 de 21 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barra do Garças e dá outras providências. E com aprovação de seu Colegiado, faz publicar este edital para a realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Barra dos Garças/MT para quadriênio 2024-2028.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barra do Garças-MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.4 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz

 (66) 3401-7285	 cmdca19@gmail.com	 Rua Cuiabá, n° 174 - Santo Antônio B. do Garças/MT - CEP: 78.600-108
---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

- 1.5 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 1.6 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 1.7 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	R\$ 3.146,00

*valor da
IPSSU
antes da
reforma.*

- 1.8 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo um total de carga horária de 40h (quarenta horas), sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- 1.9 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.642 de 21 de março de 2023 ou a que a suceder.
- 1.10 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 4.642/2023 ou a que a suceder.
- 1.11 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 4.642/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- 2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra do Garças-

(66) 3401-7285

cmdca19@gmail.com

Rua Culabá, nº 174 - Santo Antônio
B. do Garças/MT - CEP: 78.600-108

OFÍCIO ENCAMINHAO AO PREFEITO

Conselho Tutelar de Barra do Garças – MT.

Avenida Gabriel Ferreira, nº 1.164, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças/MT

Fones: 3401-8992 e 9204-8776(Plantão)

Ofício: 96/2024 Barra do Garças-MT, 23 de Abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor Prefeito:

Prefeito Receber

O presente Ofício encaminha à apreciação de Vossa Excelência, as razões pelas quais justificamos a progressão do (DAS) atualmente recebido pelos Conselheiros Tutelares do Município de Barra do Garças/MT, a nível superior qual faça jus a relevância do cargo desenvolvido.

A priori, cumpre-nos informar que a ultima progressão do DAS ocorreu na gestão de Vossa Senhoria e foi no ano de 2023, sendo que na ocasião foi indicado a Câmara Municipal um Projeto de Lei que implicasse na alteração e melhoria da remuneração dos Conselheiros Tutelares, com vistas a sermos Subsidiados pela Municipalidade em patamar razoável e proporcional à relevância de nossas atribuições, de modo a exercê-las em regime de dedicação exclusiva.

Não obstante a isso, a matéria foi levada ao conhecimento dos Vereadores deste Município, sugerindo a aquela casa legislativa a necessidade de equiparação da

Conselho Tutelar de Barra do Garças – MT.

Avenida Gabriel Ferreira, nº 1.164, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças/MT

Fones: 3401-8992 e 9204-8776(Plantão)

remuneração dos Conselheiros, levando em consideração à proporcionalidade de suas atribuições. Oportunidade em que seus membros manifestaram pelo atendimento do nosso pedido, votando as reivindicações do órgão tutelar por Unanimidade.

Nesse prisma, é sabido que anualmente o salário mínimo é reajustado a toda classe trabalhadora e tudo se inflaciona, e considerando a presente inercia salarial, é fácil verificar o quão importante será a progressão da classe salarial (DAS), que atualmente recebemos. Nesta vertente, considerando as razões acima expostas, solicitamos de Vossa Senhoria a alteração da Lei Municipal referente a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de (DAS), para um valor estimado e comparado a 3 (três) salário mínimo fixo, acrescentando adicional aos plantões realizando pelos membros deste Órgão Tutelar de maneira proporcional à relevância dos serviços prestados a sociedade em prol de nossas Crianças e Adolescentes, fazendo com que o custo de vida destes servidores não seja comprometido em decorrência da desfasagem salarial.

Vislumbrando a matéria em discussão, verifica-se que a projeção salarial para um nível superior não irá onerar os cofres públicos, haja vista, que o efetivo do órgão é composto por apenas 5 (cinco) Conselheiros Tutelares.

Conselho Tutelar de Barra do Garças – MT.

Avenida Gabriel Ferreira, nº 1.164, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças/MT

Fones: 3401-8992 e 9204-8776(Plantão)

Para sedimentar o assunto, o órgão tutelar atua como instrumento de controle social, uma vez que zela pelo cumprimento das garantias das crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados, servindo ainda como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

O Conselheiro Tutelar atua como guardião dos direitos da criança e do adolescente, tendo dever de aconselhar os pais, ouvir reclamações, apurar denúncia de abuso e maus tratos, castigo físico. Devendo comunicar a justiça fato que implique na ameaça ou violação de direitos em desfavor do infante. Em razão disso, no desenvolvimento das atividades, passamos por situações de risco, como agressões e ameaças.

Nesse viés, é imprescindível trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que esses Conselheiros Tutelares não recebem remuneração quanto ao cumprimento dos plantões semanais e de finais de semana, tampouco recebemos adicional noturno e de periculosidade.

No que tange a remuneração dos Conselheiros Tutelares, o **art. 22 do Regimento Interno deste Conselho Tutelar**, criado através da Lei Municipal 1.352 de 12 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal 3.621 de 29 de abril de 2015, é

Conselho Tutelar de Barra do Garças – MT.

Avenida Gabriel Ferreira, nº 1.164, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças/MT

Fones: 3401-8992 e 9204-8776(Plantão)

cristalino e (elencar o respectivo direito assegurado aos membros do Conselho Tutelar), senão vejamos:

Art. 22 - Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos de Coordenador de Departamento dos quadros do Executivo Municipal.

Logo, verificamos que a iniciativa esta em consenso com a matéria trazida, pois regulamentará questão pertinente, já que a alteração não importará prejuízo financeiro ao Município, pelo contrario, possibilitará uma atividade municipal mais eficiente e voltada para a busca e o atendimento do interesse da coletividade.

Nesse diapasão, considerando as razões acima expostas, solicitamos a Vossa Excelência a progressão e alteração da lei municipal, a fim de que seja estabelecido DAS, para a mudança para (três) salário mínimo, mais os adicionais dos plantões aos conselheiros tutelares do município de Barra do Garças-MT em nível superior DAS, atualmente recebido, para que tais profissionais tenham condições de trabalho compatíveis com a complexidade e responsabilidade relacionadas ao exercício de

Conselho Tutelar de Barra do Garças – MT.

Avenida Gabriel Ferreira, nº 1.164, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças/MT

Fones: 3401-8992 e 9204-8776(Plantão)

relevantes atribuições em favor das crianças e adolescentes em eventual situação de risco.

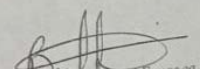
Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e merecida consideração.

Atenciosamente

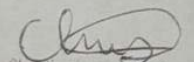
Exmo. Sr.

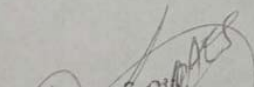
Adilson Gonçalves de Macedo.

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.


Bruna Nery L. L. Fonseca
Conselheira Tutelar
Port. Nº 15.666 de 17/01/2020


Katiuscia Alves da Silva Almeida
Conselheira Tutelar
Port. Nº 15.666 de 17/01/2020


Cláudia Moreira dos Santos
Conselheira Tutelar
Port. Nº 15.666 de 17/01/2020


Moraes S. Giff
Conselh. Tutelar

PORTARIA NOMEANDO OS ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES

 PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PORTARIA Nº 20.841 DE 20 DE Dezembro DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de membros para composição do cargo de conselheiro, junto ao Conselho Tutelar."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.642, de 21 de março de 2023 e a solicitação contida no Memorando nº 0440/2023/RH/SAS/BG, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2024, para exercer em comissão o cargo de Conselheiro Tutelar (DAS-4), junto ao Conselho Tutelar, os seguintes membros:

- a) BRUNA NAYARA FAUSTINA LOPES FONSECA;
- b) CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS;
- c) KATIUSCIA ALVES DA SILVA ALMEIDA;
- d) MORAES SOUZA OLIVEIRA;
- e) PEDRO HENRIQUE DUARTE BERETTA.

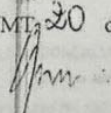
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.439.239/0001-50 (66) 3402-2000 gabprefbg@hotmail.com Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

**LEI 4.642 DE 21 DE MARÇO DE 2023 COLOCANDO OS CONSELHEIROS
TUTELARES NA DAS-4**

